

#### CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGSTRO DE PREÇOS

Rua Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

#### Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 444/2024 / SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0041916-9

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90326/2024 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 30.526.342/0001-00

OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 38 VIGÊNCIA: 05/06/2024 A 05/06/2025

Item: 6 - AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML PO

PARA SUSPENSAO ORAL

R\$: 0,1788/ML R\$: 13,41/FR MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: E.M.S S/A

EMBALARGEM/APRESENTACAO: CX C/ 01FR C/ 75ML

REGISTRO: 1023505280080 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Suprimento: 1106401005202253

#### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

	Mensal		Anual		
Unidades	Item - 6				
	ML	FR	ML	FR	
ATENÇÃO BASICA	58.000	773	696.000	9.276	
HSPM	5.000	66	60.000	792	
REDE HOSPITALAR	22.000	293	264.000	3.516	
SVMA	2.000	26	24.000	312	
COVISA	500	6	6.000	72	
HMEC	1.000	13	12.000	156	
TOTAL GERAL	88.500	1.180	1.062.000	14.124	

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 189.402,84

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 03/06/2024.
-CONSIGNAR INCLUSÃO DA UNIDADE DE MEDIDA *FRASCO*, PUBLICADO NO DOC/SP DE 20/06/2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 444/2024-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0041916-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2024/SMS.G

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Dr. Sigueira de Campos, 176 -Liberdade - São Paulo, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.526.342/0001-00 com sede na Rua Santa Alves de Almeida Nº 213, Jardim Flamboyant, CEP 18074-589, Sorocaba/SP, telefone (15) 3500-7378, e-mail licita@mkmhospitalar.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO supra referido, neste ato representada pela senhora Monica Telini, RG 22.659.792-1, CPF 122.821.318-60, brasileira, Proprietária, domiciliada à Rua Professora Dulce Esmeralda Basile Ferreira, 104, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP, doravante denominada, simplesmente, DETENTORA, face o despacho proferido no processo nº 6018.2024/0041916-9, publicado no DOC/SP de 21/052024, resolvem firmar o presente instrumento. objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 38, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90236/2024/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

MONICA
TELINI:122821318

Assinado de forma digital por MONICA TELINI:12282131860
Dados: 2024.06.06 09:11:32-03'00'

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 06 - AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR

R\$ 0,1788/ML R\$ 13,41/FR

MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: E.M.S. S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01FR C/ 75ML

REGISTRO NO M.S: 1.0235.0528.008-0

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.010.052.0225-3

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
  - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

#### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL		ANUAL		
UNIDADES	ITEM 06				
REDE HOSPITALAR	22.000	294	264.000	3.528	
ATENÇÃO BÁSICA	58.000	774	696.000	9.288	
COVISA	500	6	6.000	72	
HMEC	1.000	13	12.000	156	
HSPM	5.000	67	60.000	804	
SVMA	2.000	26	24.000	312	
TOTAL	88.500 ML	1.180 FR	1.062.000 ML	14.160 FR	

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereco(s):

/ <b>-</b>		
ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397-7721
HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av.Dep.Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 / 3389-1085
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaragua, 836	Tel.3797-5321
ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana- Sp	Tel.3397-8923
ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704
Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) JD. Luzitânea – S.P.	Tel: 3887-2688 / 3885-6669
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º	TEL. 3396-4713
	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA ZOONOSES  ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  Secretaria do Verde e Meio Ambiente CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3  AV. Jaguaré, 818  AV. Jaguaré, 818  AV. Jaguaré, 818  AV. Jaguaré, 818  R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep-01532-900  HMME DR. MÁRIO DE MORAES AV.Dep.Emílio Carlos, 3100 - Cep-02720-200  AV. Jaragua, 836  AV. Jaragua, 836  AV. Jaragua, 836  AV. Jaguaré, 818  AV. Jaguaré, 818

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
  - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades

requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final:
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
  - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
  - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
  - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito:
  - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central CDMEC.
  - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
  - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS

(Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto guando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
  - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior a) impeditiva do cumprimento da obrigação: e/ou,
    - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho. dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado a) fosse:
  - Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) b) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura:
  - 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 176 5º andar Liberdade São Paulo, Capital, CEP 015090-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

MONICA Assinado de forma digital por MONICA TELINI:12282131860 Dados: 2024.06.06 09:13:02

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

> IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO:25136304839

#### **IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### **DETENTORA:**

Assinado de forma digital por **MONICA** MONICA TELINI:12282131860 TELINI:12282131860 Dados: 2024.06.06 09:13:14

-03'00'

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome: Monica Telini **R.G**: 22.659.792-1 **CPF:** 122.821.318-60

Testemunhas:

Marilia Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa Dados: 2024.06.07 11:56:28 Fernanda Costa

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Assinado de forma Rosilda digital por Rosilda Gonçalves **Gonçalves Brum** Dados: 2024.06.07 Brum
11:56:11 -03'00'

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

#### ANEXO - I

# TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 38

# ITEM 06 - AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR

Associação de amoxicilina 50 mg/mL e clavulanato de potássio 12,5 mg/mL em pó para suspensão oral. Os frascos deverão proporcionar de 75 a 100 mL de volume final da suspensão após reconstituição. Cada frasco ser acompanhado de copo, colher medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÓDIGO SUPRI: 11.064.010.052.0225-3

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- Indicar marca fabricante e apresentar a bula ou rótulo, quando for aplicado, do produto ofertado.
- Comprovar a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- Apresentar a Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Apresentar cópia da autorização especial, quando a licitante matriz e/ou filial cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA; casos em que a licitante for uma distribuidora, a mesma, deverá também enviar a autorização especial do laboratório fabricante do medicamento. (APLICÁVEL AOS ITENS 01, 02 e 03).
- Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.
- Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto,

cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.

- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e Art. 39 da RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CATS/SMS).
- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

ATA 444/24-SMS.G

- Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até <u>600 unidades</u> conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
- As ampolas, frascos-ampola, frascos e bolsas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
- Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **200 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.
- O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central CDMEC.
- A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- ITEM 01: menor preço por unidade.
- ITEM 02: menor preço por ampola.
- ITENS 03, 04 e 05: menor preço por frasco-ampola.
- ITEM 06: menor preço por mililitro.

#### **LOCAIS PARA ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572- 1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572- 1704 / 3768-4797
HSPM	ISERVIDOR PHRICO	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397- 7721
НМЕС	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 / 3389- 1085
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaraguá, 836	Tel.3797-5321
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana	Tel.3397-8923
IST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572- 1704 / 3768-4797

3	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572- 1704
SVMA		( )	Tel: 3887-2688 / 3885- 6669
CMCD	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º	TEL. 3396- 4713

#### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL		
UNIDADES	ITEM 06				
REDE HOSPITALAR	22.000	294	264.000	3.528	
ATENÇÃO BÁSICA	58.000	774	696.000	9.288	
COVISA	500	6	6.000	72	
HMEC	1.000	13	12.000	156	
HSPM	5.000	67	60.000	804	
SVMA	2.000	26	24.000	312	
TOTAL	88.500 ML	1.180 FR	1.062.000 ML	14.160 FR	

MONICA Assinado de forma digital por MONICA TELINI:12282131860 Dados: 2024.06.06 09:14:08 -03'00'



#### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de HORTOLÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° CEVS: **351907101-212-000019-1-0** DATA DE VALIDADE: **11/12/2024** 

Nº PROCESSO:

№ PROTOCOLO: 99942305971/2023 DATA DO PROTOCOLO: 11/11/2023

SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

**DETALHE:** 

RAZÃO SOCIAL: EMS S/A CNPJ ALBERGANTE: 57507378000365

NOME FANTASIA: EMS

CNPJ / CPF: **57.507.378/0003-65** 

LOGRADOURO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 08

BAIRRO: CHÁCARA ASSAY MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA

CEP: 13186-901 UF: **SP** 

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI

CPF: 50448668815 CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TELMA ELAINE SPINA

CPF: 27309812840 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 22234 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CHRISTIANE BARCELOS WINTTR

CPF: 29399409830 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 99614 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GLEISSON REIS FERREIRA

CPF: 03590173637 CONSELHO REGIONAL: CRF

№ INSCR. CONSELHO PROF: 55536 UF: sp

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MELISSA FALIVENE ANDRIGO SIGALA

CPF: 21469470802

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27035

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: RALF ALEX DE FREITAS

CPF: 07655679622 CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 76206 UF: SP

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

 $N^{\circ}$  CEVS: 351907101-212-000019-1-0 DATA DE VALIDADE: 11/12/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

**TRANSPORTAR** 

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

**TRANSPORTAR** 

**MEDICAMENTO** 

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EMBALAR

EXPEDIR

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR

TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

**DISTRIBUIR** 

**PRECURSOR** 

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR EXPEDIR EXPORTAR IMPORTAR

IMPORTAR - USO PRÓRIO

TRANSPORTAR

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO CÁPSULA GELATINOSA DURA CREME

POMADA GEL COMPRIMIDO REVESTIDO PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL SOLUÇÃO ORAL SUSPENSÃO ORAL

XAROPE PRODUTOS ESTÉREIS

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0 DATA DE VALIDADE: 11/12/2024

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

PÓS COMPRIMIDO DRÁGEA

EFERVESCENTES CÁPSULA GELATINOSA DURA CÁPSULA GELATINOSA MOLE

CREME POMADA GEL
COMPRIMIDO REVESTIDO ELIXIR EMULSÃO
GRÂNULO LOÇÃO LÍQUIDO-ORAL

COLÍRIO LÍQUIDO USO EXTERNO SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL PASTILHA SOLUÇÃO ORAL SOLUÇÃO USO EXTERNO SUPOSITÓRIO SUSPENSÃO ORAL

XAROPE PASTA COMPRIMIDO EFERVESCENTE

ESMALTE DE UNHA MEDICINAL PRODUTOS ESTÉREIS

**CATEGORIA: ENTORPECENTES** 

COMPRIMIDO CÁPSULA GELATINOSA DURA CREME

GEL COMPRIMIDO REVESTIDO SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SOLUÇÃO ORAL SUSPENSÃO ORAL XAROPE

CATEGORIA: HORMÔNIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

COMPRIMIDO CÁPSULA COMPRIMIDO REVESTIDO

PÓ LIOFILIZADO LÍQUIDOS ESTÉREIS

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

COMPRIMIDO CÁPSULA GELATINOSA DURA CREME

GEL COMPRIMIDO REVESTIDO SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SOLUÇÃO ORAL SUSPENSÃO ORAL XAROPE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HORTOLÂNDIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

HORTOLÂNDIA 11/12/2023

LOCAL DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1702917754415

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/



#### CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

#### Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **30.526.342/0000-00** Data: **06/06/2024** 

Razão Social: MKM DISTRIBUIDORA DE Hora: 09:16:16

MEDICAMENTOS LTDA

Número de Controle: 2024-0606-0277-3757

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-0606-0277-3757.

06/06/2024 09:16:17 Página 1 de 1



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.526.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:10:40 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **3AB9.50EF.CDBE.AFF9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.526.342/0001-00

Razão Social:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R SANTA ALVES DE ALMEIDA 213 / JARDIM FLAMBOYANT / SOROCABA / Endereço:

SP / 18074-589

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308455030257395

Informação obtida em 22/05/2024 10:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br